



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

INDICAÇÃO N.º 07/2019

O Vereador que a esta subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I.N.D.I.C.A ao Excelentíssimo Senhor ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito Municipal de Jaciara, o quanto se segue:

Que intensifique o trabalho fiscalizatório no tocante à desobediência do art. 252 do Código de obras a qual assevera que não é permitido esgotar superficialmente para logradouro público as águas servidas ou de lavagens.

Justificativa:

Fui procurado por moradores de vários bairros da cidade o qual me relataram que muitos munícipes esgotam sua água servida na via pública.

Alegam os moradores que as águas servidas além de cheirarem mal, ocasionam buracos e enfraquece o asfalto que não aguenta umidade o tempo inteiro em sua superfície, além do fato de a sujeira acumulada atrair animais peçonhentos ou transmissores de doenças, como ratos e mosquitos.

É imperioso o trabalho fiscalizatório, visto que é direito da população um ambiente limpo, livre de lixos, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à saúde e a um meio ambiente equilibrado.

**Sala das Sessões
Jaciara(MT), 19 DE MARÇO DE 2019.**


**ANTÔNIO ZANIN MARÇAL
VEREADOR AUTOR**

